

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ



A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PRESIDENTE, nos termos do § 6º do
artigo 218 da Resolução nº 281/87, promulgo a
seguinte:

LEI Nº 2.645/90

Altera a Lei nº 2.563/89.

Art. 1º - Para os fins e efeitos de que trata a Lei
nº 2.563, de 20 de julho de 1989, fica substituída a aplica-
ção do Bônus do Tesouro Nacional Fiscal (BTNF) pelo Bônus
do Tesouro Nacional (BTN).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos dias 06
do mês de abril de 1990.

Jamil Josepetti

PRESIDENTE

Aldi Cesar Mertz

1º SECRETÁRIO